



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

(*)LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 21 DE JUNHO DE 2022

FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Poder Executivo Municipal, conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício da função ou atuando em outra área da saúde, justificada por documento comprobatório de cessão ou readaptação de função.

§1º - O vencimento inicial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a dois salários-mínimos vigente no país.

§2º - Fica o anexo IV-B da Lei Complementar 133/2015, que trata do plano de cargos, carreira e remuneração do pessoal agente comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do município de Assú/RN Atualizado conforme tabela em anexo e em consonância com a emenda 120/22 que define o piso salarial da categoria.

§ 3º - Quando o Reajuste do Piso Nacional, a partir da data base for superior, será adotado o Nacional, e quando o Reajuste Municipal for maior que o Nacional, será implementado o Municipal.

Art. 2º - As despesas de que trata o art. 1º correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União e consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações no orçamento do Município.

Art. 3º - Fica o Anexo IV-B da Lei Complementar nº 133/2015, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal dos Profissionais em Saúde do Município de Assú-RN, atualizado conforme tabelas em anexo e em consonância com o reajuste do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1o de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 21 de junho de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

***Republicado por incorreção**

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO DE AGENTES DE ENDEMIAS/AGENTES DE SAUDE - 40 HORAS

CLASSE	FAIXA	Tempo	Ensino	Ensino Médio	Curso de Qual.	Ensino Superior
			Fundamental Matriz 1	Matriz 2	300 horas Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	R\$ 3.591,63	R\$ 3.950,79	R\$ 4.345,87	R\$ 4.997,75
	14	Até 29 anos	R\$ 3.521,21	R\$ 3.873,33	R\$ 4.260,66	R\$ 4.899,76
	13	Até 27 anos	R\$ 3.452,16	R\$ 3.797,38	R\$ 4.177,12	R\$ 4.803,68
IV	12	Até 25 anos	R\$ 3.287,77	R\$ 3.616,55	R\$ 3.978,21	R\$ 4.574,94
	11	Até 23 anos	R\$ 3.223,31	R\$ 3.545,64	R\$ 3.900,20	R\$ 4.485,23
	10	Até 21 anos	R\$ 3.160,11	R\$ 3.476,12	R\$ 3.823,73	R\$ 4.397,29
III	09	Até 19 anos	R\$ 3.009,62	R\$ 3.310,59	R\$ 3.641,65	R\$ 4.187,89
	08	Até 17 anos	R\$ 2.950,61	R\$ 3.245,67	R\$ 3.570,24	R\$ 4.105,78
	07	Até 15 anos	R\$ 2.892,76	R\$ 3.182,03	R\$ 3.500,24	R\$ 4.025,27
II	06	Até 13 anos	R\$ 2.755,01	R\$ 3.030,51	R\$ 3.333,56	R\$ 3.833,59
	05	Até 11 anos	R\$ 2.700,99	R\$ 2.971,09	R\$ 3.268,19	R\$ 3.758,42
	04	Até 09 anos	R\$ 2.648,03	R\$ 2.912,83	R\$ 3.204,11	R\$ 3.684,73
I	03	Até 07 anos	R\$ 2.521,93	R\$ 2.774,12	R\$ 3.051,53	R\$ 3.509,27
	02	Até 05 anos	R\$ 2.472,48	R\$ 2.719,73	R\$ 2.991,70	R\$ 3.440,46
	01	Até 03 anos	R\$ 2.424,00	R\$ 2.666,40	R\$ 2.933,04	R\$ 3.373,00

OBS: Intervalo entre Faixas: 2%
Intervalo entre Classes: 5%
Intervalo entre as Matrizes:

10%

10%

15%



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

SANÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2022

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 176/2022**, que **“FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Assú/RN, 21 de junho de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ